



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 9148/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 143/2023

Autoria: Prefeitura Municipal de Linhares

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 143/2023 de iniciativa do Prefeito Municipal de Linhares, para autorizar a contratação de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Médico, com a justificativa, em síntese, de que a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes no âmbito da atenção à saúde, por meio da Estratégia Saúde da Família.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 16/19 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela constitucionalidade do projeto de Lei Ordinária nº 143/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno desta Câmara.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa, se viu a necessidade de apresentar o presente projeto de lei para a contratação de 50 cargos de Técnicos de Enfermagens, 38 cargos de Auxiliares de consultórios Dentários, 50 cargos de Enfermeiros, 38 cargos de Cirurgiões Dentistas e 50 cargos de Médicos para atenderem à Secretaria Municipal de Saúde junto à Estratégia Saúde da Família (ESF).

Assim, o artigo 4º do PLO prevê que as contratações previstas terão prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas por mais doze meses a critério da Administração.

Também prevê a realização de processo seletivo simplificado para a convocação de pessoal na ordem de aprovação, sendo que os demais requisitos estarão previstos no edital competente.

Vale ressaltar que somados aos outros projetos de lei apresentados requerendo a contratação temporária, a quantidade de vagas disponível tanto para saúde como para área da educação é mais de 1900 vagas, se observando a necessidade e urgência do Município de Linhares em realizar concurso público.

Além disso, em razão dos projetos serem protocolados próximo ao recesso legislativo, caso não sejam deliberados e aprovados ainda este ano, poderão os serviços públicos ficarem paralisados no início de janeiro até a autorização para as novas contratações.

Portanto, ante a necessidade apresentada para a contratação de pessoal para ocupação dos cargos descritos no Anexo I, bem como a possibilidade jurídica prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, IX, que prevê a contratação por tempo determinado de pessoal para atender





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

à necessidade temporária de excepcional interesse público, esta Comissão entende pela viabilidade do presente projeto de Lei.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 143/2023, de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 20 de dezembro de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR
Presidente

RONINHO PASSOS
Relator

JOHNATAN MARAVILHA
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 20/12/2023 16:55

Checksum: **271F22F34EA40213CE11BD7C28C3E7111B20160C2AE859D50DDF71862CFA17E9**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 20/12/2023 17:01

Checksum: **84AA1EE76B0A2DA6F3CF7D46E227C0CF19A24ED0270EFF7611BF2DCDEBF1F1B2**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 20/12/2023 17:25

Checksum: **70B351BF8880D4CFA4D25EC70C9587EB06DF3CD13C585B508B999E73581CDE65**

